DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Legislação Municipal

www.rincao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025 | Ano III | Edição nº 350 | Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rincão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rincão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rincao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rincão
CNPJ 56.338.247/0001-77
Rua 21 de Novembro, 491 - Centro
Telefone: (16) 3395-9100
Site: www.rincao.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Câmara Municipal de Rincão
CNPJ 01.605.130/0001-10
Avenida Barão do Rio Banco, 347
Telefone: (16) 3395-1616
Site: www.camararincao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Rincão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rincao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

DECRETO Nº 074/2025, de 31 de Julho de 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RINCÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RINCÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2596/2024, de 27 de Setembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 871.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 - FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
05.005.12.361.24.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$400.000,00
02.262.0000.0000 EDUCACAO - FUNDEB - OUTROS — 400.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 - FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
05.005.12.361.24.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$129.000,00
02.261.0000.0000 EDUCACAO - FUNDEB - MAGISTERIO / Profissionais da Educacao — 129.000,00

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.005 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICIPIO
04.005.15.452.17.2019-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS — R$17.000,00
01.110.0000.0000 GERAL — 17.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.003 - EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR
05.003.12.365.22.2028-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS — R$10.000,00
01.213.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA — 10.000,00

10.000 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URB
10.002 - SERVIÇO DE ADMIN REGIONAL DO DISTRITO DO TAQUARAL
10.002.15.452.45.2047-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS — R$2.500,00
01.110.0000.0000 GERAL — 2.500,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 - FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
05.005.12.361.24.2030-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS — R$20.000,00
02.262.0000.0000 EDUCACAO - FUNDEB - OUTROS — 20.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.4.122.3.2003-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$1.000,00
01.110.0000.0000 GERAL — 1.000,00

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.001 - SEÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS
04.001.15.452.13.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$25.000,00
01.110.0000.0000 GERAL — 25.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.009 - MERENDA ESCOLAR
05.009.12.306.28.2033-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO — R$157.000,00
01.110.0000.0000 GERAL — 157.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.003 - EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR
05.003.12.365.22.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$20.000,00
01.213.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA — 20.000,00

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.012 - SERVIÇO CULTURAL E BIBLIOTECA MUNICIPAL
05.012.13.392.31.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$10.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 10.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 - CRECHES
05.002.12.365.21.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$20.000,00
01.212.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL - CRECHE 20.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.003 - EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR
05.003.12.365.22.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$20.000,00
01.213.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA 20.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.004 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.23.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$20.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 20.000,00

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.001 - SEÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS
04.001.15.452.13.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$20.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.013 - ENSINO INFANTIL CRECHES FUNDEB
05.013.12.365.53.2057-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$400.000,00
02.271.0000.0000 EDUCACAO - FUNDEB - MAGISTERIO / Profissionais da Educacao - CRECHE 400.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.014 - EDUCAÇÃO INTANTIL PRE ESCOLAR FUNDEB
05.014.12.365.54.2058-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$129.000,00
02.272.0000.0000 EDUCACAO FUNDEB MAGISTERIO/Profissionais da Educacao PRE-ESCOLA 129.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.013 - ENSINO INFANTIL CRECHES FUNDEB
05.013.12.365.53.2057-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$20.000,00
02.271.0000.0000 EDUCACAO - FUNDEB - MAGISTERIO / Profissionais da Educacao - CRECHE 20.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.006 - SUPLETIVO DE PRIMEIRO GRAU
05.006.12.361.24.2031-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$157.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 157.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.006 - SUPLETIVO DE PRIMEIRO GRAU
05.006.12.361.25.2031-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$20.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 20.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.006 - SUPLETIVO DE PRIMEIRO GRAU
05.006.12.361.25.2031-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$20.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 20.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.006 - SUPLETIVO DE PRIMEIRO GRAU
05.006.12.361.25.2031-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$20.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 20.000,00

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.006 - SUPLETIVO DE PRIMEIRO GRAU
05.006.12.361.24.2031-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$25.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL — 25.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.006 - SUPLETIVO DE PRIMEIRO GRAU
05.006.12.361.25.2031-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$20.000,00
01.110.0000.0000 GERAL — 20.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 - DIVISÃO DE ENSINO E APOIO ESCOLAR
05.001.12.361.20.2026-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS — R$17.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL — 17.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.008 - TRANSPORTE ESCOLAR
05.008.12.361.27.2032-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS — R$10.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL — 10.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.012 - SERVIÇO CULTURAL E BIBLIOTECA MUNICIPAL
05.012.13.392.31.2039-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS — R$2.500,00
01.110.0000.0000 GERAL — 2.500,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 - DIVISÃO DE ENSINO E APOIO ESCOLAR
05.001.12.364.32.2052-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA — R$10.000,00
01.110.0000.0000 GERAL — 10.000,00

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.001 - SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.4.122.7.1080-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES — R$10.000,00
01.110.0000.0000 GERAL — 10.000,00

07.000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.005 - SERVIÇOS SOCIAIS
07.005.8.244.39.1033-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES — R$10.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL — 10.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.002 - ASSESSORIA DO GABINETE
01.002.4.122.4.1003-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$1.000,00
01.110.0000.0000 GERAL — 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Julho de 2025.

BRAZ RODRIGUES,
..838-**
PREFEITO

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

DECRETO Nº 75/2025, de 31 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RINCÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RINCÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2602/2024, de 6 de Novembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 435.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
06.001 - SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.10.301.33.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$40.000,00
01.310.0000.0000 SAUDE GERAL — 40.000,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
06.001 - SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.10.301.33.2040-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO — R$40.000,00
01.310.0000.0000 SAUDE GERAL — 40.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.009 - MERENDA ESCOLAR
05.009.12.306.28.2033-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO — R$300.000,00
01.110.0000.0000 GERAL — 300.000,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
06.001 - SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.10.301.33.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$40.000,00
01.310.0000.0000 SAUDE GERAL — 40.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 - FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
05.005.12.361.24.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$5.000,00
02.262.0000.0000 EDUCACAO - FUNDEB - OUTROS — 5.000,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
06.001 - SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.10.301.33.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$10.000,00
02.300.0017.0000 PROGRAMA SORRIA SÃO PAULO — 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$40.000,00
01.310.0000.0000 SAUDE GERAL — 40.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$40.000,00
01.310.0000.0000 SAUDE GERAL — 40.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$40.000,00
01.310.0000.0000 SAUDE GERAL — 40.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$300.000,00
01.110.0000.0000 GERAL — 300.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$5.000,00
02.262.0000.0000 EDUCACAO - FUNDEB - OUTROS — 5.000,00

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$10.000,00
02.300.0017.0000	PROGRAMA SORRIA SÃO PAULO	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Julho de 2025.

BRAZ RODRIGUES,
..838-**
PREFEITO

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

DECRETO Nº 76/2025, de 6 de Agosto de 2025.

Reabertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RINCÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RINCÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2645/2025, de 6 de Agosto de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 150.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
06.001 - SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.10.301.33.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$50.000,00
02.301.0005.0000 CUSTEIO SAUDE RESOLUÇÃO SS Nº 108, DE 11 DE JUNHO DE 2025 50.000,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
06.001 - SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.10.301.33.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$100.000,00
02.301.0005.0000 CUSTEIO SAUDE RESOLUÇÃO SS Nº 108, DE 11 DE JUNHO DE 2025 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$100.000,00
02.301.0005.0000 CUSTEIO SAUDE RESOLUÇÃO SS Nº 108, DE 11 DE JUNHO DE 2025 100.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$50.000,00
02.301.0005.0000 CUSTEIO SAUDE RESOLUÇÃO SS Nº 108, DE 11 DE JUNHO DE 2025 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Agosto de 2025.

BRAZ RODRIGUES,
..838-**
PREFEITO